Tributo Justo

INSS PATRONAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria tributária, de um lado, PETROMAM REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.753/0001-85, sediada à Avenida Cosme Ferreira, nº 8991, Eixo Norte/Sul, simplesmente denominada S/N - Aleixo, Manaus/AM, CEP 69083-000, CONTRATANTE, e de outro lado, TRIBUTO JUSTO - MAW CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA, empresa de tecnologia em sistemas de programação, com CNPJ sob o nº 38.661.672/0001-10, com sede à Avenida Anita Garibaldi, n° 2480 - São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82200-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

 Tendo em vista as orientações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 2055/2021 da Receita Federal do Brasil (RFB) e a jurisprudência do poder judiciário e do Conselho administrativo de recursos fiscais (CARF), a **CONTRATANTE** pactua com a **CONTRATADA**, a fim de que esta segunda auxilie lhe na recuperação administrativa e judicial de créditos de INSS Patronal decorrentes de pagamentos indevidos realizados a título de tributos incidentes sobre verbas indenizatórias e não contributivas da folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária e administrativa na execução dos serviços, consistentes em:

Análise, levantamento de dados e documentos para apuração, e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a "RFB - Receita Federal do Brasil, referente ao INSS" a título de "Contribuição Previdenciária Patronal - contribuições para terceiros", visando diminuir e/ou isentar, quando legal, a carga tributária incidente sobre as seguintes exações, conforme já esclarecido em parecer técnico apresentado:

> a) NÍVEL 1 - auxílio-educação; salário família; salário maternidade; aviso prévio indenizado; 15 primeiros dias auxílio doença/acidente.

Eway)

- "RAT Risco Ambiental de Trabalho" (RAT + FAT) com a "redução das alíquotas de grau de risco, consoante anexo V do Decreto nº 3048/1999", com vigência a partir de "janeiro de 2008".
- b) NÍVEL 2 vale alimentação, plano de saúde, plano odontológico, e farmácia.
- c) NÍVEL 3 gratificações; adicional de insalubridade; DSR, 13º indenizado, IRRF e INSS, horas extras e reflexos.

Interposição de medidas administrativas e judiciais, que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do objeto acima, junto aos órgãos e jurisdições competentes, com o acompanhamento até a decisão final, de trânsito em julgado.

- **2.1.** Após o envio da documentação e acessos mencionados na cláusula 2, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** os valores e natureza das verbas passíveis de recuperação. Após a autorização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá efetuar as efetivas providências para dar seguimento aos pedidos de compensação.
- 2.2. A <u>CONTRATADA</u> se compromete a manter a <u>CONTRATANTE</u> atualizada a respeito das alterações legislativas, jurisprudenciais (administrativa e judicial) e posicionamentos da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazendo Nacional, comunicando a <u>CONTRATANTE</u> em caso de qualquer modificação do grau de risco das verbas mencionadas no item acima. Em caso de omissão da <u>CONTRATADA</u>, a mesma poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que cause à <u>CONTRATANTE</u>.
- 2.3. A <u>CONTRATANTE</u> deve providenciar todas as informações e facilitar o acesso aos documentos necessários dos últimos 60 (sessenta) meses para elaboração e consequente ingresso das medidas redutivas, garantindo à <u>CONTRATADA</u> completa autonomia de trabalho, com livre acesso a livros, documentos e anotações que se relacionam direta ou indiretamente ao objeto do contrato, colocando, ainda, suas estruturas de recursos humanos, jurídica e contábil à disposição da <u>CONTRATANTE</u>.
- **2.4.** A <u>CONTRATADA</u> se obriga a explicar à <u>CONTRATANTE</u> a pertinência e relação dos documentos e acessos solicitados da empresa, sempre que questionada. Se não justificada a relação da documentação e acesso solicitado e o escopo desse contrato, a <u>CONTRATADA</u> poderá negar a solicitação da <u>CONTRATANTE</u>.
- **2.5.** A <u>CONTRATANTE</u>, desde já, deixa ciente à <u>CONTRATADA</u> que <u>não realizará</u> a exclusão das verbas acima expostas caso, ao longo do contrato, prevalecer decisão dos Tribunais Superiores desfavorável aos interesses de ambas as partes.
- 2.6. A <u>CONTRATADA</u> responsabiliza-se apenas pelos procedimentos decorrentes deste contrato, eximindo-se do que for alheio ao objeto da presente prestação de



serviços, ficando a <u>CONTRATANTE</u> integralmente responsável por eventuais impedimentos decorrentes de outra prestadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a <u>CONTRATANTE</u> pagará à <u>CONTRATADA</u>:

Serão pagos à <u>CONTRATADA</u> o valor equivalente a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o total do valor do benefício recuperado decorrente dos últimos cincos anos, que será auferido pela <u>CONTRATANTE</u> por meio da compensação de créditos tributários com débitos previdenciários vincendos e vencidos efetuados administrativamente.

- a) O pagamento deverá ser efetuado em parcelas do percentual acordado no caput da cláusula 3.1, calculadas conforme o valor da utilização do crédito mensal pela <u>CONTRATANTE</u> por meio de documentos comprobatórios, tais quais: Guias de Recolhimento; Extratos da FPM; Declarações para compensações e GFIP, DARF, e detalhamento das compensações enviadas no mês, em formato de memorial de cálculo, com os números de transmissão das PERDCOMPs, valores, verbas indenizatórias/remuneratórias, débitos e créditos, etc.
- b) O pagamento dos honorários será calculado considerando o percentual acordado no contrato de prestação de serviço sobre o valor do crédito efetivamente recuperado pela <u>CONTRATANTE</u>. Os valores para os créditos serão corrigidos pela taxa SELIC mês a mês, sendo que a diferença nos honorários para essa correção será computada e cobrada mensalmente de acordo com a atualização dos créditos.
- **3.2.** Se tratando de **INSS PATRONAL**, os pagamentos dos honorários serão efetuados na mesma data do pagamento da DARF Documento de Arrecadação de Tributos Federais (INSS), sendo enviado à **CONTRATANTE** o boleto de pagamento após a compensação de cada mês observando a data limite, como o de vencimento do imposto/tributo devido à **CONTRATANTE**, no percentual estabelecido na cláusula 3.1 sobre o valor total do benefício recuperado no mês, sendo que quaisquer custos adicionais relacionados a prestação de serviço (taxas, fretes, seguros, locomoção, etc.) serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- 3.3. No caso de atraso no pagamento dos Honorários, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês).
- **3.4.** Persistindo o atraso no pagamento dos honorários no mês seguinte, a **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços independentemente de notificação judicial ou extrajudicial até a regularização por parte da **CONTRATANTE**, eximindo-a inclusive de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período



da respectiva paralização; ou considerar rescindido o presente contrato, devendo contudo, cumprir com as formalidades previstas no item 10.2 do presente instrumento.

3.5. Na hipótese de a **CONTRATANTE** requisitar a apresentação do memorial de cálculo discriminado à CONTRATADA antes de findar a prestação de serviço pactuado neste instrumento particular, fixa-se então que será antecipado integralmente os honorários avençados à CONTRATADA. A disponibilização do cálculo mensal pormenorizado fica condicionado ao pagamento da diferença referente a parte honorários pactuados conforme a cláusula 3.1, considerando os meses compensados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.1. Para o fiel cumprimento das obrigações descritas na cláusula segunda deste instrumento, a **CONTRATANTE** estabelece com a **CONTRATADA** como prazo de entrega dos serviços o esgotamento do crédito ou decisão final administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades legais e contratuais já previstas neste instrumento, compromete-se a:
- 5.1.2. Prestar seus serviços profissionais à **CONTRATANTE** nas administrativas, judiciais e contábeis;
- 5.1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a "RFB - Receita Federal do Brasil, referente ao INSS" a título de "Contribuição Previdenciária Patronal;
- 5.1.4 A **CONTRATADA** se dispõe a sanar quaisquer dúvidas e questionamentos, bem como, atuar em fiscalizações, autos de infração, execuções fiscais e demandas judiciais relacionados ao objeto deste instrumento, sem limitação de prazo, haja vista sua responsabilidade sobre as compensações transmitidas, em atenção também ao estabelecido na cláusula 4.1.
- 5.1.5. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo o procedimento operacional necessário para a recuperação dos créditos apurados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL

6.1. A <u>CONTRATANTE</u> deverá enviar para a <u>CONTRATADA</u> eventual pedido de esclarecimento, notificação ou termo de intimação resolvidado o Federal do Brasil (SRFB) ou poder judiciário para que então a **CONTRATADA** realize a análise técnica jurídica, contábil e fiscal.



- **6.2** Caso ocorra o descrito no *item 6.1* desta cláusula, caberá à <u>CONTRATADA</u> assumir todas as respostas, defesas e recursos cabíveis, em fiscalização, auto de infração, execução fiscal e demanda judicial relacionado aos procedimentos por ela realizados.
- a) as tratativas contidas neste item referem-se a todo e qualquer contato, seja ele telefônico, por e-mail, presencial, carta, dentre outros, perante a Receita Federal/Auditor/Órgãos do Poder Judiciário.
- **6.3** Caso não sejam cumpridos os *itens 6.1 e 6.2 ("a")*, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por eventuais reflexos ocasionados pelas tratativas diretas da **CONTRATANTE** com o órgão requerente (Receita Federal).
- **6.4.** A <u>CONTRATADA</u> se compromete a realizar todos os contatos e tratativas administrativas e judiciais necessárias a respaldar o direito dos créditos da <u>CONTRATANTE</u>, caso incorra o descrito no item 6.1 salvo se descumpridos os itens 6.1 e 6.2.
- **6.5.** A <u>CONTRATADA</u> se compromete a manter a <u>CONTRATANTE</u> informada sobre todas as respostas, defesas, recursos e ações propostas, comunicando-a da linha de defesa adotada e dos andamentos relevantes dos processos administrativos e judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **7.1.** A responsabilidade pela autenticação e veracidade das informações presentes nos documentos *supracitados* é da <u>CONTRATANTE</u>, uma vez que a partir delas que a <u>CONTRATADA</u> desempenhará seus serviços.
- **7.2.** Se os critérios forem aproveitados fora dos padrões e orientações da **CONTRATADA** ou forem identificadas incorreções na documentação utilizada como base para o desenvolvimento do presente trabalho e comprometam a quantificação e qualidade do trabalho desenvolvido, a **CONTRATANTE** se responsabilizará integralmente pela sua própria defesa e danos decorrentes.
- **7.3.** Fica pactuado entre as partes que, após a autorização dos trabalhos, a **CONTRATANTE** está obrigada a realizar as demais compensações dos créditos objetos deste contrato **EXCLUSIVAMENTE** com a **CONTRATADA** até o esgotamento dos referidos créditos, independentemente de hipóteses do Poder Judiciário, seja por qualquer de suas instâncias, ao reconhecer *erga omnes* (a favor de todos) o crédito levantado, bem como se houver edição de lei (ou outro instrumento legal) que também faça idêntico reconhecimento do crédito.
- **7.4.** Restando descumprido o item 7.3 desta cláusula pela **CONTRATANTE**, a mesma deverá arcar com os honorários integrais sobre o valor dos créditos residuais autorizados por ventura não compensados, estando sujeita à negativação, protesto,



execução imediata, além de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo incide vigente (IGPM-FGV) à época da inadimplência.

- **7.5.** A <u>CONTRATANTE</u> se responsabiliza a informar qualquer procedimento administrativo realizado com o mesmo objeto daquele a ser recuperado pela <u>CONTRATADA</u>, bem como declara que até a presente data não tem ação em trâmite na esfera judicial com o mesmo objeto tratado nesse contrato. Da mesma forma, a <u>CONTRATANTE</u> se compromete a não ingressar com processo judicial para discutir as mesmas verbas que estão em recuperação administrativa no presente contrato.
- **7.6.** Durante o período de compensação dos créditos tributários, a **CONTRATANTE** se compromete a não realizar o pagamento das respectivas guias a serem compensadas. Caso haja o pagamento no período da utilização de créditos e não informado antecipadamente à **CONTRATADA**, será cobrado um valor adicional de honorários para retificação das guias para seu valor original, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 7.7. A <u>CONTRATANTE</u>, no momento da assinatura do contrato, declara ciência acerca das verbas de nível 1 e 2, previstas na cláusula 2, as quais possuem entendimento em tribunais e/ou conselhos fiscais/administrativos, de modo que, caso haja questionamentos, processos ou glosa por parte da Receita Federal, a <u>CONTRATANTE</u> contará com a assessoria jurídica, contábil, administrativa e judicial, asseguradas nesse instrumento sem custo adicional para a mesma. A <u>CONTRATADA</u> não poderá ser responsabilizada pelas decisões superiores, assumindo apenas a prestação de serviços no que toca a defesa administrativa ou judicial da <u>CONTRATANTE</u>.
- **7.8**. Após a análise das per/dcomps mensais pela receita federal, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela realização do procedimento de compensação administrativa perante a receita federal. No caso da não homologação da compensação, quando do trânsito em julgado da decisão judicial definitiva, a **CONTRATADA** procederá com a devolução dos honorários recebidos referentes tão somente aos créditos refutados que foram objeto da recuperação realizada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os profissionais da <u>CONTRATADA</u>, designados para execução dos trabalhos, ficarão comprometidos a manter absoluto sigilo e completa confidencialidade sobre todos os elementos e documentos que tomarem conhecimento no decorrer dos trabalhos que vierem a ser prestados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato somente pode ser alterado **por mútuo consentimento das partes e por escrito.**

CLÁUSULA DÉCIMA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** Considera-se hipótese de rescisão do contrato no caso de inadimplência no pagamento dos honorários nas datas pactuadas, devendo a notificação de rescisão ser feita via **CORREIO "AR MI"**, bem como não serão restituídos os valores por ventura adimplidos, os quais serviram para amortização do serviço prestado, além das demais sanções.
- **10.2.** Na ocorrência da rescisão contratual prevista no item anterior, deverá à **CONTRATADA** responder pelo acompanhamento das ações mencionadas até seu esgotamento administrativo e judicial, haja vista sua responsabilidade pelo trabalho desempenhado. De mesmo modo, ficam mantidas as obrigações de comunicação da **CONTRATANTE** a respeito das defesas, estratégias e movimentações relevantes. A **CONTRATANTE** poderá por sua liberdade, optar por ser representada administrativa e judicialmente por outro escritório, caso em que revogará os poderes da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de rescisão unilateral do contrato ou infringência de cláusulas contratuais e legais, fica estipulada multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito administrativo apurado em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12. O presente instrumento tem por objeto a recuperação das verbas indicadas nos últimos 60 meses, não se estendendo para períodos futuros, tampouco surtindo reflexos após a conclusão do trabalho. Sendo do interesse de ambas as partes, o prazo de duração desse contrato poderá ser ampliado mediante aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO GARANTIA

13.1. Para garantia o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá este contrato estar resguardado pela apólice de seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abaixo discriminada e ora anexada.

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE RC PROFISSIONAL Nº1007800381474 - ENDOSSO 0000000 Documento eletrônico digitalmente assinado por:





Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

13.2. A Garantia prevista no item "13.1" terá validade até a finalização da prestação dos serviços da **CONTRATADA**, ou enquanto perdurar a vigência deste instrumento particular.

13.3. Caso ocorra vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** providenciará a respectiva renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As **partes** elegem o foro da Cidade de Curitiba/PR, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, mesmo existindo outro mais benéfico. E por acharem justas e contratadas, as partes firmaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento.

Curitiba, 13 de abril de 2023

CONTRATANTE

PETROMAM REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ sob o n° 05.511.753/0001-85

CONTRATADA

MAW CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ n° 38.661.672/0001-10



Petromam Representacoes e Comercio Ltda

RELATÓRIO VERBAS SELECIONADAS

	R	ELATÓRIO VERBAS SELECIONAI	DAS	RAT	Total
		20% EMPRESA	S5		11.753/0001-85
	S INDENIZATÓRIAS E NÃO CONTRII	BUTIVAS			
VEL 1 - VEKBA		R\$ 1.878,23	R\$ 544,69	R\$ 140,87	R\$ 2.563,79
100	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1.878,23	R\$ 544,69	R\$ 140,87	R\$ 2.563,79
VEL 2 - VERBA	AS INDENIZATÓRIAS E NÃO CONTRI	BUTIVAS		R\$ 9,46	R\$ 172,26
Charles and the same	Vale Transporte	R\$ 126,20	R\$ 36,60	R\$ 9,46	R\$ 172,26
290	vale Humperes	R\$ 126,20	R\$ 36,60	K\$ 5,40	
	TARIAS E NÃO CONTR	IBUTIVAS			
IVEL 3 - VERBA	AS INDENIZATÓRIAS E NÃO CONTR	PC 90 21	R\$ 25,90	R\$ 6,70	R\$ 121,91
134	Média Horas Extras Férias	R\$ 89,31	R\$ 29,50	R\$ 7,63	R\$ 138,87
136	Média Variáveis Férias	R\$ 101,74	R\$ 129,60	R\$ 33,52	R\$ 610,03
214	Média H.Extras 13º Integ.	R\$ 446,91	R\$ 418,95	R\$ 108,35	R\$ 1.971,96
222	13º Salário Proporc.Resc.	R\$ 1.444,66	R\$ 60,48	R\$ 15,64	R\$ 284,66
236	13º Indenizado Rescisão	R\$ 208,54	R\$ 579,50	R\$ 149,87	R\$ 2.727,64
272	Dsr Ad.Not.	R\$ 1.998,27	R\$ 331,68	R\$ 85,78	R\$ 1.561,17
274	Gratificação de Função	R\$ 1.143,71	R\$ 78,06	R\$ 20,19	R\$ 367,41
301	INSS s/ Férias	R\$ 269,16	R\$ 1.130,95	R\$ 292,49	R\$ 5.323,27
302	INSS	R\$ 3.899,83	R\$ 94,02	R\$ 24,32	R\$ 442,55
303	INSS s/ 13º Salário	R\$ 324,21		R\$ 729,47	R\$ 13.276,28
36	Horas Extras c/ 100%	R\$ 9.726,21	R\$ 2.820,60	R\$ 779,93	R\$ 14.194,72
60	Adicional Noturno	R\$ 10.399,06	R\$ 3.015,73	R\$ 2.988,07	R\$ 54.382,94
64	Periculosidade	R\$ 39.840,98	R\$ 11.553,89	R\$ 52,83	R\$ 961,54
65	DSR Reflexo H.Extras	R\$ 704,43	R\$ 204,28	R\$ 252,18	R\$ 4.589,72
68	Periculosidade s/ Férias	R\$ 3.362,43	R\$ 975,11	R\$ 74,62	R\$ 1.358,08
70	Adic.Noturno s/ Férias	R\$ 994,93	R\$ 288,53	R\$ 258,01	R\$ 4.695,77
74	Periculosidade 13º Integ.	R\$ 3.440,12	R\$ 997,64	R\$ 62,15	R\$ 1.131,17
76	Adic.Noturno 13º Integ.	R\$ 828,70	R\$ 240,32	R\$ 5.941,75	R\$ 108.139,69
70		R\$ 79.223,20	R\$ 22.974,74	ESTABLISHED BY	
OUTRAS ENT	IDADES				R\$ 6.077,74
	OUTRAS ENTIDADES	THE REAL PROPERTY AND THE PARTY AND THE PART		TOTAL	R\$ 116.953,
13/04/2023	(ODO: 04/2018 a 02/2023				

^{**} SALDO PODE VARIAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO FISCAL DA EMPRESA

^{***} OS VALORES ENCONTRADOS PODEM AUMENTAR SIGNIFICATIVAMENTE EM RAZÃO DA TAXA SELIC

Tributo Justo

À TRIBUTO JUSTO

AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS CONTÁBEIS - FISCAIS

PETROMAM REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 05.511.753/0001-85, autoriza a TRIBUTO JUSTO - MAW CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA LTDA, empresa de tecnologia em sistemas de programação, com CNPJ sob o n° 38.661.672/0001-10, a realizar as compensações das contribuições previdenciárias rubricadas abaixo, nos termos do parecer apresentado:

RUBRICA/ASSINATURA	NÍVEL	VERBAS	
Saucia macáno anosa	NÍVEL 1	Verbas Pacificadas	
ganacoraco and	NÍVEL 2	Verbas Prováveis	
guara mecano area	NÍVEL 3	Verbas Possíveis	

Curitiba, 13 de abril de 2023



FORMULÁRIO DE CONTRATO

Estas informações são fundamentais para que todas as áreas da empresa recebam as informações necessárias sobre a compensação realizada mensalmente, como comprovantes de compensação, boleto de honorário, nota fiscal, somente os listados aqui receberão as informações e poderão solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o contrato.

EMPRESA:	PETROMAM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	05.511.753/0001-85
EMPRESA JÁ FOI OPTANTE PELO	SIMPLES NACIONAL
SIM X	NÃO Se sim, em qual período?
EMPRESA COM FOLHA DE	SONERADA (FAZ RECOLHIMENTO DE CPBR)
DADOS DO REPRESENTANTE LEG	AL (Receberá comprovantes, boleto de honorário e NF)
NOME:	SÂMARA MACÁRIO DO AMARAL
CELULAR:	(92)99136-5802
TELEFONE FIXO:	(92)3613-2746
E-MAIL:	recopel@uniaotransportes.com.br
DADOS DO FINANCEIRO (Recebe	rá comprovantes, boleto de honorário e NF)
RESPONSÁVEL:	SÂMARA MACÁRIO DO AMARAL
TELEFONE:	(92)3613-2746
E-MAIL:	recopel@uniaotransportes.com.br
DADOS DA CONTABILIDADE (Rec	eberá comprovantes, boleto de honorário e NF)
EMPRESA:	SIANO CONSULTORIA
CONTADOR(A):	JOSÉ RODRIGUES
CELULAR:	
TELEFONE FIXO:	(92)3030-2525
E-MAIL:	www.sianoconsultoria.com.br
1) A Empresa já realizou algum p	ocedimento administrativo de Recuperação deCréditos?
SIM x	NÃO
Se sim, em qual período e de qua	is tributos? (Enviar planilha dos valores iá recuperados)
Se sim, em qual período e de qua	is tributos? (Enviar planilha dos valores já recuperados)
Se sim, em qual período e de qua	is tributos? (Enviar planilha dos valores já recuperados)
	is tributos? (Enviar planilha dos valores já recuperados) dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato?
2) A Empresa tem alguma ação ju	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato?
2) A Empresa tem alguma ação ju	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato?
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar?
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO X RESTITUIÇÃO
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO x RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: disceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander.
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB soci	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO EX RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: D aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência:	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO EX RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: D aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária:	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO Os dados bancários da empresa nos campos abaixo: aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária: 4) A Empresa tem alguma outra o	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO x RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0 observação para os procedimentos de recuperação de crédito tributário?
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária:	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO Os dados bancários da empresa nos campos abaixo: aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária: 4) A Empresa tem alguma outra o	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO x RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0 observação para os procedimentos de recuperação de crédito tributário?
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária: 4) A Empresa tem alguma outra o	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO x RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0 observação para os procedimentos de recuperação de crédito tributário?
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária: 4) A Empresa tem alguma outra o	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO x RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0 observação para os procedimentos de recuperação de crédito tributário?
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária: 4) A Empresa tem alguma outra o SIM X Se sim, cite abaixo:	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO EX RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: O aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0 observação para os procedimentos de recuperação de crédito tributário? NÃO
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária: 4) A Empresa tem alguma outra o SIM X Se sim, cite abaixo: Nome do Credenciado:	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO IX RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: o aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0 observação para os procedimentos de recuperação de crédito tributário? NÃO TIAGO CASAGRANDE
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária: 4) A Empresa tem alguma outra o SIM X Se sim, cite abaixo: Nome do Credenciado: Regional:	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO IX RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0 observação para os procedimentos de recuperação de crédito tributário? NÃO TIAGO CASAGRANDE TIAGO CASAGRANDE
2) A Empresa tem alguma ação ju SIM X 3) Qual procedimento a empresa Em caso de restituição, informar RFB so Banco: Agência: Conta bancária: 4) A Empresa tem alguma outra o SIM X Se sim, cite abaixo: Nome do Credenciado: Regional:	dicial discutindo o mesmo objeto do presente contrato? NÃO deseja adotar? COMPENSAÇÃO IX RESTITUIÇÃO os dados bancários da empresa nos campos abaixo: aceita os seguintes bancos: Itaú, Caixa, Bradesco ou Santander. BRADESCO 0320 024.295-0 observação para os procedimentos de recuperação de crédito tributário? NÃO TIAGO CASAGRANDE TIAGO CASAGRANDE